



# MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/14

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Período de execução: Setembro de 2018 à Setembro de 2019

Organização Da Sociedade Civil: CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE

CNPJ/MF: 01.649.106/0001-83

Valor total estimado do repasse: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Objeto: Execução de serviços da PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL de ALTA COMPLEXIDADE desenvolvendo serviços de Acolhimento Institucional para menor, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, a fim de garantir a proteção integral.

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Queiroz e Casa de Acolhimento Abrace de Tupã, conforme abaixo disposto

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, que o Art. 30 da Lei Federal 13.019/14 que prevê a dispensa de Chamamento Público para as organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo Órgão Gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim,



# MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, onde possui em seu quadro funcionários com as especialidades necessárias para manutenção e cumprimento de sua finalidade, atendo os anseios dos adolescentes do município de Queiroz.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Resolução nº 01/2018, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Queiroz, endereçada à Comissão.

Queiroz-SP, 06 de setembro de 2018.-

**TAMIRES MIRON SOLLER**  
Secretária de Desenvolvimento Humano